



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua da Consolação nº 1.272 - 19º andar  
01302-906 - São Paulo, SP

Telefones: (11) 3150-2000 - Ramais: 2687/2688/2689/2690/2691 - seccorreg@trtsp.jus.br

Of. Circular nº 247/2012 - CR

São Paulo, 15 de fevereiro de 2012.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
Juiz(a) da Vara do Trabalho

Assunto: **OF.CIRC.TST.GP nº 72/2012 e Ato GP nº 57/2012 - divulgação**

Senhor(a), Juiz(a)

Encaminho a V. Exa. cópia do OF.CIRC.TST.GP nº 72/2012 e do Ato GP nº 57/2012, do Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, para ciência e providências cabíveis.

Atenciosamente,

**ODETTE SILVEIRA MORAES**  
Desembargadora Corregedora Regional



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

Encaminhe-se o expediente à Corregedoria Regional para divulgação e demais providências, com cópia à Coordenação Judiciária e Secretaria da Gestão da Informação Institucional.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2012.

Nelson Nogueira  
Desembargador Presidente do Tribunal

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 50020121401559

Nome original do documento: OF.CIRC.TST.GP nº 72-2012.pdf

Data: 10/02/2012 07:18:25

Remetente: Angelica

GP - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Tribunal Superior do Trabalho

Assunto: Ato GP nº 57/2012 - divulgação

08:25 10/02/2012 001669 GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

OF.CIRC.TST.GP nº 72/2012

Brasília, 09 de fevereiro de 2012.

A Suas Excelências os Senhores  
**DESEMBARGADORES PRESIDENTES**  
**DOS TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO**

Assunto: Ato GP nº 57/2012 - divulgação.

Senhor Presidente,

Dou ciência a Vossa Excelência do Ato GP nº 57/2012, de 01º de fevereiro do corrente ano, por meio do qual sistematizei a passagem de autos pelo Tribunal Superior do Trabalho, quando liberados pelo Supremo Tribunal Federal, após o julgamento de rejeição da repercussão geral.

Doravante, a Secretaria-Geral Judiciária do TST providenciará a devolução dos autos, independentemente de despacho e sem intimação das partes, o que deverá realizar-se na unidade de origem.

Solicito a Vossa Excelência que dê ampla divulgação aos Juízes e Desembargadores acerca da nova sistemática, a fim de evitar desencontros e eventuais devoluções desnecessárias de autos ao Tribunal Superior do Trabalho.

Muito cordialmente,

Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN  
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho



## TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO.TST.GP.Nº 57 /2012.

Atribui à Secretaria-Geral Judiciária a movimentação de autos de processos sobrerestados na forma do artigo 543-B do CPC, após o reconhecimento de ausência de repercussão geral pelo Supremo Tribunal Federal independentemente de despacho judicial.

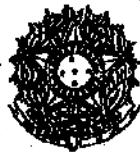
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - TST, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o procedimento para devolução dos autos de processos sobrerestados neste Tribunal, depois da decisão do Supremo Tribunal Federal em matéria a que reconheceu ausência de repercussão geral, na forma do artigo 543-B do CPC;

CONSIDERANDO que eventual recurso acerca da inclusão do processo no tema objeto de repercussão geral disponibilizou-se à parte por ocasião do despacho que determinou o sobrerestamento;

CONSIDERANDO que o novo sistema processual atinente ao recurso extraordinário não permite a renovação de recurso ao Supremo Tribunal Federal, relativamente às matérias às quais não se atribuiu repercussão geral;

CONSIDERANDO que a devolução dos autos, nestes casos, à origem configura ato de mero expediente, sem caráter decisório, que pode ser delegado à serventia, nos termos do artigo, XIV;



## TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CONSIDERANDO o que o Supremo Tribunal Federal decidiu no RE e 590.005 RG/RS e o que seu Presidente regulamentou pela Portaria GP 138 de 23/07/2009; e

CONSIDERANDO que nesta hipótese constata-se rotineira apresentação de recurso incabível contra a decisão do Presidente que determina a devolução dos autos à origem, com acréscimo desnecessário de trabalho;

### R E S O L V E

Determinar à Secretaria-Geral Judiciária que, independentemente de decisão ou despacho judicial:

- a) devolva à origem os autos de processos sobreestados, para cujos temas o Supremo Tribunal Federal reconheceu ausência de repercussão geral;
- b) abstenha-se de dar ciência à parte dessa movimentação, o que deverá ser providenciado pela unidade judiciária que receber os autos para prosseguimento, na origem.

Publique-se no Boletim Interno.

Brasília, 1º de fevereiro de 2012.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "João Oreste Dalazen". The signature is fluid and cursive, with "João" at the top, followed by "Oreste" and "Dalazen" below it.

Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN  
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho